LEI Nº 4.682/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "O LIXO QUE NÃO É LIXO" SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica criado nas escolas da rede municipal de ensino de Conselheiro Lafaiete o Programa "O lixo que não é lixo" que trata da Educação Ambiental e que será implantado em conjunto através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Os estudantes receberão dos grupos de apoio informações sobre o programa, assim como material didático e iniciação no processo de pré-seleção de materiais recicláveis.

Art. 2º . As escolas participarão do programa encaminhando os materiais recicláveis aos postos de recebimento implantados por empresas cadastradas no sistema, que pagarão pelo material recebido.

§ 1º. Paralelamente, além do sistema convencional de coleta de lixo, caminhões específicos com a inscrição "O lixo que não é lixo", semanalmente receberão os materiais recicláveis nos bairros da cidade.

§ 2º. Fica autorizada para o comércio a coleta diferenciada que será feita através de inscrição espontânea dos estabelecimentos no setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 3º. Para os efeitos desta lei considera-se lixo reciclável domiciliar: metal, plástico, vidro, papel, papelão, e, orgânicos os restos de alimentos, animais mortos, vegetais, poda de grama e árvores.

Art. 3º . O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal